

ANEXO II- ETP E TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD N° 018/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A Páscoa é um período de celebração e renovação, marcado por momentos de união e solidariedade, e com seu significado cultural, essa data é celebrada anualmente nas escolas da rede municipal de ensino. Manter essa tradição e todos os conceitos culturais associados torna essencial a realização do evento no ambiente escolar, fortalecendo o compromisso desta secretaria.

A doação de ovos de Páscoa aos alunos tem como objetivo proporcionar alegria e reforçar valores importantes como a generosidade, o cuidado e o bem-estar coletivo, já que ao receberem os ovos, os alunos se sentem valorizados e parte integrante da comunidade escolar, reforçando o vínculo entre a escola e as famílias.

Além disso, nem todas as famílias têm condições de adquirir ovos de Páscoa. A doação garante que todos os alunos possam celebrar a data de maneira igualitária, evitando a exclusão social.

Portanto, a doação de ovos de Páscoa é uma ação que transcende o simples presente. Ela se torna uma oportunidade para reforçar laços, promover valores essenciais e garantir um ambiente acolhedor e igualitário para todos os alunos.

1.2. **DO OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate industrializados para distribuição aos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, no município de Anaurilândia/MS.

1.3. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n.º 14.133/2023; Lei Complementar n.º 123/2023; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A empresa contratada deverá garantir a integridade dos ovos de chocolate fornecidos, adotando medidas adequadas para evitar danos durante o transporte e armazenamento, considerando tratar-se de um alimento sensível. Especial atenção deverá ser dada à exposição a calor excessivo, que pode levar ao derretimento do chocolate, comprometendo sua qualidade e apresentação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo estipulado para a presente aquisição foi feito com base no total de estudantes previstos a frequentarem as unidades de ensino em relação ao último ano, assim como as novas matrículas registradas e o Censo Escolar (aproximadamente **985 alunos**). Para os integrantes da Banda Municipal foi considerado a quantidade de alunos que estavam presentes até o final do ano de 2024 (aproximadamente **90 alunos**).

4.2. A fim de se evitar qualquer imprevisto a respeito de novos ingressos, foi inserida uma margem adicional dos itens a fim de evitar qualquer imprevisto.

4.3. Vejamos o levantamento realizado nas unidades escolares:

Creche Zelina Vieira Rego	Creche São João Calábria	Pré-Escola Risque e Rabisque	Escola Municipal Prof. Paulo Ney	Escola Municipal Rural Luciano C. Lima	Banda Musical Prof. Ezequiel Balbino
185 ovos	50 ovos	225 ovos	550 ovos	140 ovos	100 ovos

4.4. Sendo assim, estima-se que serão necessárias as seguintes quantidades:

Item	Quantidade
OVO DE CHOCOLATE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 1,9G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,3 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 6,3G, SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 31MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.	1.250

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e eficazes para garantir a aquisição de materiais escolares por parte dos beneficiários, considerando as especificidades e necessidades locais.

5.2. No âmbito do estudo, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, incluindo consultas a editais previamente publicados, a fim de identificar soluções tecnológicas modernas e eficientes. Também foram analisados endereços eletrônicos de fornecedores especializados para verificar opções disponíveis que atendam ao objeto pretendido.

5.3. Dentre as alternativas viáveis temos:

- a) Aquisição de Ovos de Chocolate Artesanais:** Uma das alternativas identificadas foi a aquisição dos itens feitos de forma artesanal por fornecedores especializados, a fim de garantir o fomento ao comércio de pequenas empresas. O que faria que o fornecedor estivesse a cargo de comprar o chocolate, a mão de obra para produzi-los e embalá-los.
- b) Aquisição de Ovos de Chocolate Industrializados:** Outra alternativa seria a compra de ovos de chocolate industrializados, o que permitiria a aquisição dos produtos já prontos, além de garantir uma padronização e um leque maior de fornecedores disponíveis para a sua oferta.

5.4. Após análise comparativa, foi escolhida a alternativa de **Aquisição de Ovos Industrializados**, pois essa solução apresenta maior flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades dos beneficiários. Além disso, essa modalidade reduz o tempo necessário para o processo de entrega, o que proporcionaria um tempo hábil maior caso ocorra algum inconveniente que impeça a realização da contratação.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para a pretensa aquisição foi realizada pesquisa de mercado diretamente em sites na internet de empresas consolidadas em seu ramo de atuação e com fornecedores locais. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

Empresa: SIDIANE BECKER LTDA (CNPJ: 41.190.196/0001.01)	Valor Unitário	Subtotal
OVO DE CHOCOLATE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERTEREFICADOS COM POLIGRICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 1,9G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,3 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 6,3G, SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 31MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.	R\$ 26,99	R\$ 33.737,50
	Total	R\$ 33.737,50

Empresa: FERNANDA GOERGEN R. LTDA (CNPJ: 26.263.214/0001-44)	Valor Unitário	Subtotal
OVO DE CHOCOLATE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERTEREFICADOS COM POLIGRICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 1,9G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,3 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 6,3G, SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 31MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.	R\$ 24,99	R\$ 31.237,50
	Total	R\$ 31.237,50

Empresa: MARCOS ROWER LTDA (CNPJ:)	Valor Unitário	Subtotal
OVO DE CHOCOLATE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM	R\$ 24,89	R\$ 31.112,50

<p>PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 1,9G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,3 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 6,3G, SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 31MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.</p>		
	Total	R\$ 31.112,50

6.2. Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Dessa forma, com base na pesquisa realizada no item anterior, a média de valor esperado para essa contratação seria de **R\$ 32.025,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate que serão doados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, a fim de garantir a celebração de uma data tão importante e simbólica como a Páscoa.

7.2. O objetivo é assegurar que os beneficiários confraternizem com essa data tão especial através de um os símbolos que a representa, assegurando que todos, sem distinção, possam ter de comemorá-la de forma igualitária.

7.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues até a data de **14 de abril de 2025**, após ordem de fornecimento expedidos por essa Administração, em data e locais a serem estipulados junto a contratada após a assinatura do contrato.
- a) Todos os pedidos deverão ser previamente acordados entre a Contratante e a empresa contratada, respeitando os prazos estabelecidos no contrato, com atenção à data limite para entrega e ativação dos cartões, de forma a garantir a execução dentro das condições pactuadas

7.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS, sendo o endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-000**, no horário previamente ajustado com a Secretaria demandante.

- b) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- d) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante via e-mail, sistema, correios, transportadora etc., conforme a necessidade da demanda.

7.5. DA VIGÊNCIA:

- a) A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- a) O objeto visa atender a uma demanda habitual e específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo destinado exclusivamente aos beneficiários para aquisição de ovos de chocolate.
- b) No presente caso, as demandas de todas as unidades escolares municipais foram reunidas em um único processo licitatório com o objetivo de ampliar a competitividade e obter melhores preços.
- c) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, sem disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. No entanto, considerando as especificidades do objeto, **não haverá parcelamento da solução**, a disputa deverá ser realizada com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, já que se trata de apenas um único item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A distribuição de ovos de chocolate pode promover a inclusão social, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a um presente simbólico durante a Páscoa. Isso evita discriminação e reforça a igualdade entre os alunos

9.2. Em relação à economicidade, a compra em grande escala, por meio de processos licitatórios, pode reduzir os custos unitários dos ovos de chocolate, garantindo uma aquisição econômica e eficiente.

9.3. Com isso, espera-se a ampliação da eficiência administrativa, o fortalecimento da transparência e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo inclusão social e igualdade de acesso aos materiais

escolares. A medida contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da educação no município de Anaurilândia/MS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais relacionados à presente contratação, vez que os itens referidos são de simples aquisição e de uso prolongado, o que não causa danos ambientais. Conforme descrição dos objetos, sua composição se trata de itens que em sua maioria podem ser devidamente reciclados quando sua vida útil terminar (no caso as embalagens utilizadas).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 04 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Rua Nilo Peçanha - Nº 1600, Jardim Esperança, Anaurilândia/MS
Telefone: (67) 3445-1113 / E-mail: semece.anaurilandia@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Do Objeto: Aquisição de ovos de chocolate industrializados para distribuição aos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, no município de Anaurilândia/MS.

1.2. Da Natureza: O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Da Vigência: A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações do objeto contratado:

Itens	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário (média)	Valor total
OVO DE CHOCOLATE DE 80G - DESCRIÇÃO MÍNIMA: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 1,9G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,3 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 6,3G, SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 31MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.	Un.	1250	R\$ 25,62	R\$ 32.025,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Gerais:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Requisitos Específicos:

- a) A empresa contratada deverá garantir a integridade dos ovos de chocolate fornecidos, adotando medidas adequadas para evitar danos durante o transporte e armazenamento, considerando tratar-se de um alimento sensível. Especial atenção deverá ser dada à exposição a calor excessivo, que pode levar ao derretimento do chocolate, comprometendo sua qualidade e apresentação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo e forma de solicitação:

- a) Os itens serão requisitados, de forma única, por meio de Solicitação de Fornecimento, enviada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, devendo ser entregues no prazo máximo de **14 de abril de 2025** após o recebimento da solicitação.
- b) O **horário** de entrega deverá respeitar a Solicitação de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à contratada, bem como demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.
- c) Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.
- d) A Contratante não será responsável por materiais ou outros profissionais que não estejam especificados na descrição do serviço no item.

6.2. Do local da entrega dos itens:

- Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS;**

6.3. Do Recebimento Do Objeto:

- a) O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, e, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- b) Os pagamentos serão proporcionais à execução, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.
- c) Os itens deverão ser entregues de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- d) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

8.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, sem disputa, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.999/2025.

9.2. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006;

9.4.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Aneurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do **CONTRATO**;

b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. Da Estimativa do Valor da Contratação:

13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.025,00**.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

63 – 01.007.12.361.0008.2016.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Fundamental

87 – 01.007.12.365.0008.2017.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Creche

96 – 01.007.12.365.0008.2018.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Pré

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 04 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura